GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 1º O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), torna público o presente instrumento para municípios e organizações da sociedade civil que desejam aderir ao Projeto Empreender Social RS, com o objetivo de fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

Sendo assim, a SEDES, através da **parceria** estabelecida com a Associação Aliança Empreendedora, específica neste edital e em seus anexos os parâmetros a serem seguidos quando da realização das ações supracitadas no âmbito dos municípios e OSC's do Estado elegíveis para execução do Projeto Empreender Social RS.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este instrumento tem por objeto a seleção de municípios e OSC's para execução do Empreender Social RS.

Art. 3º O projeto visa à capacitação de microempreendedores e nanoempreendedores de base do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de oferta de cursos de qualificação voltados à área de empreendedorismo e finanças durante o período de 2023 a 2025.

Capítulo II – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O município ou OSC que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, quais sejam:

Parágrafo 1° - Município

- ∉ Ofício assinado pelo(a) prefeito(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS [ANEXO V];
- ∉ Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook [ANEXO VI];
- ∉ Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) prefeito(a);
- ∉ Documento de identificação do(a) prefeito(a);
- ∉ Comprovante de residência do(a) prefeito(a);
- ∉ Ofício indicando um(a) servidor(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a) [ANEXO IV];
- ∉ Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato WhatsApp [ANEXO III];

- ∉ Documento de identificação do(a) facilitador(a), e
- ∉ Termo de adesão a ser assinado Município e Estado [ANEXO I].

Parágrafo 2° - Organização da Sociedade Civil

- Ofício assinado pelo(a) presidente(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS [ANEXO V];
- Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook [ANEXO VI];
- Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) presidente(a);
- Documento de identificação do(a) presidente(a);
- Comprovante de residência do(a) presidente(a);
- Cópia de documento de registro de entidades civis estaduais atualizado, emitido junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES);
- Ofício indicando um(a) funcionário(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a) [ANEXO IV];
- Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato Whatsapp [ANEXO III];
- Documento de identificação do(a) facilitador(a), e
- Termo de adesão a ser assinado OSC e Estado [ANEXO II].

Art. 5° Poderão aderir ao Projeto os municípios e OSC's, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo. O município ou OSC deverá disponibilizar os alunos indicados para o programa, bem como verificar se o espaço ofertado possui as condições adequadas para a realização do projeto.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 6º A classificação dos municípios e OSC's será feita pelo critério de data de assinatura do Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Capítulo IV – DAS FASES DE ESCOLHA

Art. 7º Os municípios e OSC's interessados devem encaminhar os documentos constantes no art. 4º do presente Edital, endereçado para a Divisão de Inclusão Socioprodutiva no e-mail disp@social.rs.gov.br manifestando interesse na adesão ao projeto.

Art. 8º O prazo para a inscrição dos municípios será de 8 dias corridos, contados da data de divulgação do presente termo.

Capítulo IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A adesão será feita por meio do preenchimento do Termo de Compromisso contido no Anexo, enviado para disp@social.rs.gov.br juntamente com os documentos constantes no art. 4º, respeitando a exigências para Poder Público (Prefeituras) e Terceiro Setor (OSCs).

Capítulo V – DA ESCOLHA

Art. 10 A escolha dos municípios inscritos será realizada pela SEDES, da seguinte forma:

Todos os municípios e OSC's com inscrições habilitadas.
A classificação dos municípios e OSC's será feita pelo critério de data de assinatura do Termo de Compromisso com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Capítulo VI – DO RESULTADO DA ESCOLHA

Art. 11 O resultado preliminar da escolha será divulgado no site da Secretaria da Desenvolvimento Social, disponível em Empreender Social (https://social.rs.gov.br/empreender-social-rs) no dia 20/06/2025.

Art. 12 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de escolha no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

Art. 13 O resultado final, já constando os pedidos de reconsideração, será divulgado no site Empreender Social (https://social.rs.gov.br/empreender-social-rs no dia 27/06/5025.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados, através do site oficial SEDES Empreender Social (https://social.rs.gov.br/empreender-social-rs).

Art. 15 Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Divisão de Inclusão Socioprodutiva pelo e-mail: disp@social.rs.gov.br

Art. 16 Considerando o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial ao que determina o seu artigo 14, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para o presente instrumento.

Capítulo VIII – DOS PRAZOS

O presente instrumento obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTOS	**PRAZOS**
Divulgação e Inscrições	09/06/2025 a 16/06/2025
Publicação de Resultado Preliminar	20/06/2025
Interposição de Recursos	23/06/2025 a 25/06/2025
Publicação de Resultado Final	27/06/2025
Prazo para Encaminhamento de Documentos Solicitados	04/07/2025

Parágrafo único. A próxima etapa será divulgada em novo edital.

BETO FANTINEL
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social